



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0031-2025

Processo nº 0182-2025

EMENTA: Solicita informações relacionadas ao contrato estabelecido entre a empresa MILCLEAN e a Municipalidade, na atividade de zeladoria urbana, como por exemplo, na distribuição de EPI's, remuneração paga ao trabalhador, etc.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

De conhecimento geral da nossa população e da Municipalidade, a empresa **MILCLEAN** é a responsável pela realização das ações de zeladoria da nossa cidade de Guaratinguetá.

A empresa **MILCLEAN**, mediante contrato, presta serviço à PMG com estrutura própria e corpo de funcionários sob sua supervisão, significando que é a responsável pelos seus subordinados nas obrigações e relações trabalhistas, segurança e bem-estar no trabalho.

Entretanto, a empresa **MILCLEAN** não está isolada no dever de observar as obrigações e condições de trabalho de seus funcionários. É certo que a PMG, como tomadora do serviço, tem o dever de acompanhar os trabalhos da contratada, não só dos serviços, propriamente ditos, mas também nas condições de como os trabalhos são realizados, etc., promovendo uma verdadeira fiscalização na condução dos trabalhos pela contratada.

Se a PMG não acompanha a execução do contrato com a empresa **MILCLEAN**, corre o risco de ser enquadrada na responsabilidade objetiva, pois uma conduta negligente de não cumprir o dever de vigilância imposto por lei ou contrato, pode vir a ser responsabilizada civilmente pela falta de supervisão.

Recebemos diversas reclamações de funcionários da empresa **MILCLEAN** relacionadas ao contrato com a PMG, como salário baixo, cartão de alimentação irrisório, falta de EPI's na consecução dos trabalhos.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

São reclamações sérias, que precisam ser consideradas pela PMG, a tomadora do serviço. Para citar um caso relacionado a um funcionário da empresa **MILCLEAN**, em serviço pela PMG, este trabalhador teve seu vale alimentação retirado após precisar se afastar do trabalho, por problemas de saúde, mas devidamente justificado por atestado médico.

Se não bastasse o valor do cartão alimentação ser baixo, o trabalhador ainda perde o direito de tê-lo ao se afastar do trabalho, ainda que por motivos de saúde, devidamente justificado por atestado médico. Isso é um absurdo, se isso está acontecendo, a PMG tem o dever de agir porque essa situação não pode acontecer.

O baixo salário dos trabalhadores da empresa **MILCLEAN**, que realizam o trabalho de zeladoria pela cidade, ficam mais expostos às condições severas do ambiente, é de uma indignidade sem tamanho, que escancara uma desigualdade muito injusta.

Outro ponto bastante relatado pelos trabalhadores da empresa **MILCLEAN** é a falta de EPI's durante a realização do trabalho, nem todos os trabalhadores têm acesso fácil aos equipamentos, alguns faltam, não são repostos e o trabalhador acaba tendo que realizar o trabalho sem o uso de algum item de proteção individual.

Essas questões, aqui levantadas, são baseadas nos relatos de trabalhadores da empresa **MILCLEAN**. São relatos verossímeis, vindo de trabalhadores simples, mas que devem ser conhecidos e considerados pela PMG.

A empresa **MILCLEAN** deve obter bom resultado econômico com o contrato estabelecido com a PMG contudo, poderia valorizar e remunerar melhor o seu funcionário, especialmente o mais elementar, justamente aquele que realiza funções mais manuais e braçais, considerando ainda que, o recurso que remunera o contrato é da nossa população, dinheiro público.

Ante as afirmações aqui prestadas, cabem os seguintes





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

esclarecimentos:

1 – Solicitamos cópia do contrato entre PMG e a empresa **MILCLEAN**;

2 – Solicitamos cópia de todos os contratos entre a empresa **MILCLEAN** e seus colaboradores, da atividade de zeladoria urbana;

3 – Cópia dos comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas dos seus empregados, como por exemplo, recolhimento do FGTS, INSS, etc., da atividade de zeladoria urbana;

4 – Em média, quanto a PMG repassa à empresa **MILCLEAN**, considerando-se a medição mensal de serviço produzido?

5 – Qual critério utilizado pela empresa **MILCLEAN** para fixar o valor do cartão/vale alimentação do empregado? É possível estudar a possibilidade de um reajuste no valor deste cartão?

6 – Quais as atitudes que levam o trabalhador a perder o direito ao cartão/vale alimentação? O trabalhador que se afasta do trabalho, por questões de saúde, devidamente justificado por atestado médico, perde o direito a esse benefício? Se positivo, fundamentar em lei.

7 – Informar o número de trabalhadores que hoje estão à frente das atividades de zeladoria urbana.

8 – Os trabalhadores, em suas respectivas funções, recebem os EPI's adequados as suas atividades? Quais seriam estes Epi's?

9 – Como a empresa **MILCLEAN** realiza a fiscalização do trabalhador quanto ao uso de EPI's?

10 – Solicitamos o envio da cópia dos recibos de entrega de EPI's aos trabalhadores.

11 – A Municipalidade tem ciência das reclamações por parte dos trabalhadores da empresa **MILCLEAN**? Qual é o seu posicionamento?

12- Quais ações a Municipalidade pretende tomar diante das afirmações realizadas nesta propositura, e que estão relacionadas às condições de





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

trabalho dos empregados da empresa MILCLEAN?


REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR** – Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e **JOÃO CARLOS FAIG DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações relacionadas ao contrato estabelecido entre a empresa MILCLEAN e a Municipalidade, na atividade de zeladoria urbana, como por exemplo, na distribuição de EPI's, remuneração paga ao trabalhador, etc.

Por derradeiro, solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento a Ilustríssima Senhora **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

Departamento Legislativo – MS/al.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

